



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos

Lei nº 672, de 08 de novembro de 1973

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de São Miguel dos Campos para o exercício de 1974, e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS,*
faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O orçamento do Município de São Miguel dos Campos para o exercício financeiro de 1974, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, estima a Receita e Fixa a Despesa no valor de cr\$ - 3.000.000,00 (tres milhões de cruzeiros).

Art. 2º - A Receita de que trata o artigo primeiro desta lei, será realizada pela arrecadação de fontes próprias, transferências e receitas originárias constantes de anexo nº 1.

Art. 3º - A Despesa será realizada de conformidade com os anexos de nº 2 a 2.14, também constantes desta lei.

Art. 4º - Fica o Prefeito autorizado a realizar:

- 1 - Operações de Crédito até 50% (cinquenta ** por cento) da Receita estimada para atender in-suficiências de Caixa.
- 2 - Suplementação até 100% (cem por cento) * das dotações orçamentárias.
- 3 - Transposições de dotações entre as várias* unidades orçamentárias, dentro de mesmo element-to de despesa.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1974.

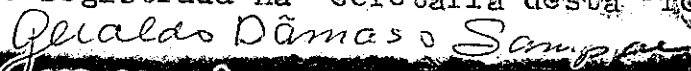
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos, em 08 de novembro de 1973


HUMBERTO MAIA ALVES

Prefeito

Esta lei foi publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura


Geraldo Dâmaso Sampaio